



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Decreto nº 35/2020 - GAB

Massapê do Piauí, de 10 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 89.850,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições tendo por base legal a Lei nº 4.320/64, e considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 953/2020, de 15 de abril de 2020, Portaria nº 378/2020 (Ministério da Cidadania), de 07 de maio de 2020, e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência da calamidade pública para fins do artigo 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, 20 de março;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a situação de calamidade pública reconhecida em todo país, reconhecida pelo Estado do Piauí conforme Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 300, de 20 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 89.850,00 (oitenta e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

nove mil e oitocentos e cinquenta reais), referente ao repasse financeiro emergencial que trata da estruturação da rede do Suas e a realização de ações socioassistenciais e incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, conforme Portarias nº 378/2020 respectivamente.

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita e execução da despesa, cria-se no referido orçamento, a receita e despesa para execução das ações emergenciais de enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), conforme detalhado a seguir:

Rubrica Receita	Descrição	Valor R\$
1718.12.1.1.08	Transf. do FNAS-COVID-19 – Portaria 378	89.850,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

DESCRIÇÃO

CÓDIGO:

PODER:	PODER EXECUTIVO	02
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07
UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.07.01
FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
SUBFUNÇÃO:	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA:	Ação Comunitária Geral	0016
ATIVIDADE:	Incremento PSB Ações de Combate COVID-19	2197

DETALHAMENTO DA DESPESA – PORTARIA 378/2020

FONTE DE RECURSO		TOTAL (R\$)
FONTE	311 – Transf. FNAS	89.850,00
CÓD. APL.	400 003 – COVID Port. 378	



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000


ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.430,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.066,56
3.3.90.30	Material de Consumo	19.824,66
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	17.286,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	7.488,00
3.3.90.40	Serv. de Tec. da Informação e Comunicação	2.688,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.066,58

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 311 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, 10 de junho de 2020.


Francisco Epifânio Carvalho Reis
774.653.853-34
Prefeito Municipal